



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

*Tempo de reconstruir!*

Rosário Oeste/MT, 15 de Outubro de 2025.

Ofício nº. 455/GAB/PMRO/2025.

Protocolo  
Câmara Municipal de  
Rosário Oeste - MT.  
Protocolo nº. 290/2025  
Em 15/10/2025 às 11/40 hs.

Senhor Presidente,

*Joviana Alves*

Encaminhamos a Vossa Excelência a Mensagem de Lei n.º 050/2025, para a devida apreciação desta Egrégia Casa de Leis, que contém Projeto de Lei que: **"Altera a Lei Municipal n.º 1.318/2013 e da outras providencias"**.

Atenciosamente,

**MARIANO BALABAM**  
Prefeito Municipal

*Encaminha  
ES.  
Comissão  
de*

*16/10/2025*

Exmo. Senhor

**AMILSON CLAUDIO NEPONUCENO**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT

Avenida Cel. Arthur Borges, 887, Centro, Rosário Oeste/MT – CEP 78470-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ROSÁRIO OESTE**  
*Tempo de reconstruir!*

## MENSAGEM 050/2025

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras

Protocolo  
Câmara Municipal de  
Rosário Oeste - MT.  
Protocolo n.º 290/2025  
Em 15 de 2025 às 11:40 hs.  
*Joviana Alves*

Ao tempo em que elevamos nossos votos de estima e consideração, apresentamos a esta Casa de Leis a mensagem de lei n.º 050/2025, que **"Altera a Lei Municipal n.º 1.318/2013 e da outras providencias"**.

O presente projeto de lei se traduz em medida de valorização e de incentivo de profissional de cargo já existente na estrutura do Município de Rosário Oeste tem como atribuição criação e implementação de programas que visem a prática desportiva e proporcionem ações voltadas ao lazer a toda população Rosariense.

Não se trata de criação de novos cargos, se tratando de cargo já existente no quadro administrativo da Prefeitura Municipal, e ainda, de acordo com a natureza do cargo, que é de provimento por ato de nomeação, não beneficia diretamente pessoa determinada, sendo medida de valorização aos profissionais que vierem a passar pelo referido cargo.

Temos como ponto crucial que a valorização permitirá a busca ou até mesmo a manutenção de profissionais locais capacitados que tenham como meta o aprimoramento de programas municipais que visem o incentivo a prática do esporte e proporcionem lazer.

Importe ressaltar que o esporte e o lazer são fundamentais para a sociedade, pois promovem o desenvolvimento humano integral, melhorando a saúde física e mental da população, fortalecendo a socialização e o desenvolvimento de habilidades como disciplina e trabalho em equipe.

Além disso, contribuem para o desenvolvimento econômico, geram empregos, são ferramentas para a redução da criminalidade e podem servir como um meio de expressão cultural e reflexão.

*Joviana Alves*

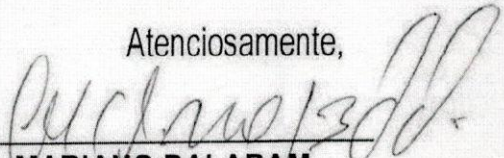


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ROSÁRIO OESTE**  
*Tempo de reconstruir!*

---

Sendo o que nos apresenta, aguardamos o parecer unânime dos nobres vereadores.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**MARIANO BALABAM**  
Prefeito Municipal



## PROJETO DE LEI N.º 056/2025.

de 15 de Outubro de 2025

Protocolo  
Câmara Municipal de  
Rosário Oeste - MT.  
Protocolo n.º 290/2025  
Em 15/10/2025 às 11:40 hs.

"Altera a Lei Municipal n.º 1.318/2013 e da  
outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** O artigo 7º, inciso I da Lei Municipal 1.318/2013, passará a vigorar da seguinte forma:

### Artigo 7º - ( ... )

#### I – Secretaria Municipal de Governo – SMG

- 1 – Secretário Municipal;
- 2 – Assessor Jurídico;
- 3 – Ouvidor Municipal
- 4 – Diretor(a) de Departamento de Esporte e Lazer;**
- 5 – Assessor de Comunicação Social e Imprensa;
- 6 – Secretário Executivo da Ouvidoria Municipal
- 7 – Coordenador de Turismo e Eventos;
- 8 – Secretário Executivo de Gabinete;
- 9 – Diretor de Departamento de Cultura;

**Art. 2º.** O anexo I da Lei Municipal 1.318/2013 passará a vigorar com as modificações descritas na Secretaria Municipal de Governo (SMG), conforme abaixo segue:

Secretaria Municipal de Governo – SMG	Símbolo	Número de Vagas
1 – Secretário Municipal;	DAS – 01	01
2 – Assessor Jurídico;	DAS – 02	02
3 – Ouvidor Municipal	DAS – 02	01
<b>4 – Diretor(a) de Departamento de Esporte e Lazer;</b>	<b>DAS – 03</b>	<b>01</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ROSÁRIO OESTE**

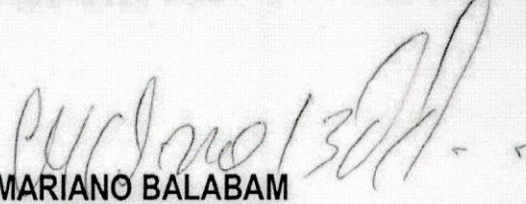
*Tempo de reconstruir!*

5 - Assessor de Comunicação Social e Imprensa;	DAS - 05	01
6 - Secretário Executivo da Ouvidoria Municipal	DAS - 06	01
7 - Coordenador de Turismo e Eventos;	DAS - 07	01
8 - Secretário Executivo de Gabinete;	DAS - 07	01
9 - Diretor de Departamento de Cultura;	DAS - 06	01

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar modificações que se fizerem necessárias em sua estrutura organizacional, bem como na LOA, PPA e LDO vigentes para o fiel cumprimento do presente contrato.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 15 de Outubro de 2.025.

  
**MARIANO BALABAM**  
Prefeito Municipal